

LEI Nº 160 de 05 de Outubro de 2021

Ementa: “Dispõe sobre Expansão Territorial do perímetro Urbano Municipal e dá outras providencias.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária em 28 de Setembro de 2021, de autoria do Prefeito Inácio Luiz Nóbrega Da Silva, o Projeto de Lei 014/2021(executivo), que **“Dispõe sobre Expansão Territorial do perímetro Urbano Municipal e dá outras providencias”**, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica expandido e estabelecido como novo perímetro urbano do município de Amparo, o seguinte Perímetro, conforme informação descrita a seguir e em Anexos:

Descrição Perimétrica:

Inicia-se no marco denominado **P01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=713.664,722m** e **N=9.164.550,115m** dividindo-o com José Joseilson dos Santos; deste segue confrontando com José Joseilson dos Santos com o azimute de 132°14'44,93" e a distância de 1.025,94m até o marco **P02(E=714.424,189m e N=9.163.860,365m)**; deste segue confrontando com Estrada Vicinal com o azimute de 158°25'23,27" e a distância de 10,18m até o marco **P03(E=714.427,933m e N=9.163.850,898m)**; deste segue confrontando com Valdeci Machado com o azimute de 158°25'23,27" e a distância de 1.236,43m até o marco **P04(E=714.882,630m e N=9.162.701,107m)**; deste segue confrontando com Rodovia PB-248 com o azimute de 158°25'23,27" e a distância de 12,10m até o marco

P05(E=714.887,079m e N=9.162.689,858m); deste segue confrontando com Zé Morato com o azimute de 206°53'46,19" e a distância de 748,48m até o marco **P06(E=714.548,485m e N=9.162.022,342m)**; deste segue confrontando com Cicero Batista de Lima com o azimute de 285°06'57,44" e a distância de 459,14m até o marco **P07(E=714.105,233m e N=9.162.142,073m)**; deste segue confrontando com Valdeci Machado com o azimute de 300°26'36,20" e a distância de 806,38m até o marco **P08(E=713.410,032m e N=9.162.550,653m)**; deste segue confrontando com Valdeci Machado com o azimute de 302°15'13,16" e a distância de 896,47m até o marco **P09(E=712.651,891m e N=9.163.029,072m)**; deste segue confrontando com Valdeci Machado com o azimute de 291°08'13,30" e a distância de 348,38m até o marco **P10(E=712.326,949m e N=9.163.154,698m)**; deste segue confrontando com Luciano (Faz. da Serra) com o azimute de 358°20'33,84" e a distância de 832,52m até o marco **P11(E=712.302,872m e N=9.163.986,867m)**; deste segue confrontando com Rodovia PB-248 com o azimute de 51°48'18,62" e a distância de 28,78m até o marco **P12(E=712.325,493m e N=9.164.004,664m)**; deste segue confrontando com Pedra da Bicha com o azimute de 51°48'18,62" e a distância de 432,50m até o marco **P13(E=712.665,402m e N=9.164.272,097m)**; deste segue confrontando com Área Desmatada, com o azimute 74°27'10,98" e a distância de 1.037,27m até o marco **P01**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 405,7261ha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amparo, 05 de Outubro de 2021.

Publicado no Diário Oficial do Município em 05 de Outubro de 2021

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO